



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº _____ / 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 16% (dezesesseis por cento) ao orçamento vigente, a fim de suprir as insuficiências de dotações orçamentárias referentes às despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Auxílio Alimentação, atendendo à programação discriminada no Anexo I.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total de dotações, nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 16 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal